



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

SEMÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo Digital N°
12887/2024

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO AMBIENTAL N° 9/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMÁS), com base na Lei Municipal 2070/1998, na Lei Federal 6938/1981 e nos termos da Lei Complementar 140/2011, e em observância à Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, bem como Convênio de Delegação de competências FEPAM, que atribuem ao município de Sapucaia do Sul a competência para o licenciamento ambiental das atividades de impacto local, vinculado aos autos do processo administrativo em referência, expede a presente DECLARAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas:

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88.185.020/0001-25

ENDEREÇO: AV. LEÔNIDAS DE SOUZA, 1289, BAIRRO SANTA CATARINA

A PROMOVER A ISENÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: OBRA CIVIL - PISTA DE SKATE

QUANTIDADE LICENCIADA: 507.25 M²

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: AV. LUCIO BITTENCOURT, 1130, BAIRRO KURASHIKI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 0484438 mE / 67012728 mS

II - Motivo:

Trata-se de solicitação de isenção de licenciamento ambiental para obra civil pública (pista de skate) em área urbanizada e não enquadrada nas atividades licenciáveis pela Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações.

O impacto ambiental oriundo da execução da obra será basicamente a geração de resíduos da construção civil (RCC) e a impermeabilização do solo.

III - Condições e Restrições:

- 1) Este documento aplica-se ao projeto apresentado em memorial descritivo vinculado à RRT 14207634 e ART's 13172647 e 13148730, e Contrato de Repasse MESP 942780/2023, Operação 1087220-67.
- 2) Deverá ser realizada a correta destinação dos resíduos da construção civil (RCC) gerados pela atividade, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações e na Lei Municipal 3287/2010.
- 3) O manejo de vegetação arbórea (transplante, supressão ou substituição), se houver, deverá ser previamente solicitado e autorizado pelo órgão ambiental, com a devida Reposição Florestal Obrigatória, quando couber.
- 4) O material mineral utilizado para aterros deverá ser oriundo de jazidas licenciadas e/ou locais autorizados.

IV- Observações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6654ded42ab7f>





MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

SEMÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Esta Declaração é válida para as condições acima e, caso ocorra o descumprimento de suas condições e restrições, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade para efeitos de fiscalização.

DATA DE EMISSÃO: Sapucaia do Sul, 27 de Maio de 2024

Este documento declaratório é válido para as condições acima até 27/05/2028

Mauricio Fernandes da Silva Stuart
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6654ded42ab7/>

